



CONCORRÊNCIA

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 006 /2024/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Abstenção de Visita Técnica;
- d. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Obs: São partes integrantes do Edital os Anexos V - Estudo Técnico Preliminar, VI – Termo de Referência, disponíveis em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da Prefeitura) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 00000.0.019291/2024, disponível em:



<http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da Prefeitura) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- O estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- O termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Nem todos os documentos são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/PMC

Processo Administrativo nº 00000.0.019291/2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Concessão de direito real de uso, a título oneroso, visando à exploração do estádio de futebol Presidente Eurico Gaspar Dutra, o Dutrinha, promovendo atividades de caráter esportivo, social, cultural e comercial, com investimentos obrigatórios em infraestrutura e pagamento de outorga ao município de Cuiabá.**

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as **14:30h** (Horário de Brasília) do dia **06/09/2024**, no www.bllcompras.org.br (BLL Compras)

1.2.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preços realinhada deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: no dia **06/09/2024 às 15:00h** (Horário de Brasília)

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **03/09/2024 às 23h59min.**

1.5. Manifestação de Recursos: **30 (trinta) minutos** após declarado vencedor.

1.6. Valor mínimo de contrapartida: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

1.7. Rito da seleção: Concorrência

1.8. Forma da seleção: Eletrônica

1.9. Local do certame: Disponível no link: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.10. Critério de julgamento: Maior Lance

1.11. Modo de disputa: **Aberto e fechado**

1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: **R\$100,00 (cem reais)** em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum



1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.15. As ME e EPP interessadas na concessão deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, sendo exigido que comprovem sua condição de ME ou EPP por meio de documentação específica.

1.16. As ME e EPP deverão apresentar as garantias e contrapartidas exigidas no edital.

1.17. Caso uma ME ou EPP não atenda aos requisitos de habilitação ou não regularize sua situação fiscal dentro do prazo estipulado, poderá ser excluída do processo de concessão, com base nos critérios estabelecidos no edital.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas que não possuam concessão, gestão ou direito de uso de outras praças esportivas, complexos esportivos e arenas.

2.8. Empresa que possua em seu Objeto Social/CNAE atividade econômica principal: clube esportivo, social e similares ou SAF – Sociedade Anônima do Futebol.



2.9. Empresas reunidas em [consórcios](#) e holding poderão participar desta licitação: **NÃO.**

2.10. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente de acordo com o porte da empresa;

5.1.2. Documento oficial com foto, do representante legal da empresa.

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Deverão ser apresentados, ainda:

5.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.

5.6. A empresa licitante deverá possuir em seu Objeto Social/CNAE atividade econômica principal: clube esportivo, social e similares ou SAF – Sociedade Anônima do Futebol.

5.7. A empresa licitante deverá possuir sede no município de Cuiabá-MT.

5.8. A visita técnica será opcional aos licitantes. Dessa forma, deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação a declaração formal, assinada pelo seu responsável, afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da concessão, assumindo total responsabilidade pela veracidade deste ato **OU** declaração de abstenção de visita técnica, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a SMCEL em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos da concessão que vier a firmar.

5.8.1 A visita deverá ser agendada, devendo as interessadas entrar em contato para agendamento em horário comercial, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do telefone: (65) 3617-1261, contato: Patrícia Barcelo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão.



5.9. Para a comprovação da qualificação técnica será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1. **Comprovação, por meio de atestado, certidão ou documento fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão da licitante para administração de complexo esportivo ou social ou similares com capacidade mínima para 1440 pessoas, com experiência em organização de competições esportivas e/ou eventos para no mínimo 1440 pessoas por apresentação.**

5.10. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

5.10.1. Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente publicados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.10.2. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação no certame.



6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: cpl@cuiaba.mt.gov.br / (65) 3645-6241.

7.9. Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10. Quem são os responsáveis pelo certame: Luciana Carla Pirani Nascimento.

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pela norma específica: Lei nº 8.987/1995 e no que couber, os artigos 43 e 44 - da Contratação de Terceiros, independentemente de transcrição.

7.12. Cuiabá - MT, 14 de agosto de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 006/2024/PMC

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso, a título oneroso, visando à exploração do estádio de futebol Presidente Eurico Gaspar Dutra, o Dutrinha, promovendo atividades de caráter esportivo, social, cultural e comercial, com investimentos obrigatórios em infraestrutura e pagamento de outorga ao município de Cuiabá.

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A título de contrapartida pelo uso do bem público a CONCESSIONÁRIA deverá realizar investimentos obrigatórios em infraestrutura diretamente no bem objeto da presente licitação, pagamento de outorga, e a título de contrapartida social, disponibilizar ao Município de Cuiabá, de modo permanente, grade de horários para utilização do bem imóvel pela comunidade

2.2. Prazo para início da execução do objeto: A concessão dará início imediatamente após a assinatura do contrato.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Durante a vigência do contrato de concessão, a Concessionária deverá cumprir todas as cláusulas contratuais.

2.4. Local de entrega ou execução: Estádio Eurico Gaspar Dutra está localizado na Rua Joaquim Murtinho - Praça Benjamin Constant, no bairro Porto, em Cuiabá/MT.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A CONCESSÃO DE USO será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data da assinatura do termo de concessão.

3.1.1 O prazo de vigência da CONCESSÃO DE USO poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, se do interesse e conveniência do MUNICÍPIO, com fundamento em avaliação a ser emitida pela SMCEL, na qual deverão constar informações acerca do cumprimento das obrigações estipuladas no edital e seus anexos.

4. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE

4.1. No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao estádio, realizando registros fotográficos a cada visita, para verificação do cumprimento das



cláusulas contratuais. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará disponível ao público no Processo Administrativo.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

5.1. O bem imóvel objeto da CONCESSÃO DE USO deve ser destinado à exploração de atividades esportivas, social, cultural e comercial, não podendo ser dada outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação da CONCESSÃO.

5.2. A utilização do campo de futebol pelo MUNICÍPIO deve se restringir às ações municipais relacionadas ao esporte e lazer.

5.3. Deverão ser reservadas 05 (cinco) datas por ano ao MUNICÍPIO para uso exclusivo do campo de futebol pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL. As reservas das datas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por data.

5.4. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, é vedada a veiculação no bem público objeto da CONCESSÃO de propaganda eleitoral de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, ficando a CONCESSIONÁRIA sujeita, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser aplicada pela Justiça Eleitoral, além da possibilidade de revogação da CONCESSÃO DE USO.



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 006/2024/PMC

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Para a CONCESSÃO DE USO do estádio Eurico Gaspar Dutra, ofereço a contrapartida mensal de R\$ _____, (valor por extenso) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, e demais despesas.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**OBS: O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR APENAS UM DOS MODELOS E
ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL

DECLARO, para fins de participação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº ____/2024/PMC, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) _____, vistoriou a área de **Concessão de direito real de uso, a título oneroso, visando à exploração do estádio de futebol Presidente Eurico Gaspar Dutra, o Dutrinha**, no município de Cuiabá, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constando as peculiaridades e condições inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024

Razão Social da Licitante:

Nome do Representante legal/signatário:

Cargo/função do representante legal/signatário:

RG nº:

CPF nº:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução dos Serviços de **Concessão de direito real de uso, a título oneroso, visando à exploração do estádio de futebol Presidente Eurico Gaspar Dutra, o Dutrinha**, no município de Cuiabá, objeto deste CONCORRÊNCIA nº ____/2024/PMC, realizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, e que faz a **opção de se abster da visita**, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2024/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **concedente** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **concessionária** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso, a título oneroso, visando à exploração do estádio de futebol Presidente Eurico Gaspar Dutra, o Dutrinha, promovendo atividades de caráter esportivo, social, cultural e comercial, com investimentos obrigatórios em infraestrutura e pagamento de outorga ao município de Cuiabá.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº **XXX/2024/PMC**, ao Processo Administrativo nº 00000.0.019291/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pela Lei Federal nº 8.987/1995.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. A **CONCESSÃO DE USO** será outorgada pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a partir da data da assinatura do termo de concessão.

3.2. O prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO** poderá ser prorrogado, pelo mesmo período se do interesse e conveniência do **MUNICÍPIO**, com fundamento em avaliação a ser emitida pela SMCEL, na qual deverão constar informações acerca do cumprimento das obrigações estipuladas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Contrato de Concessão.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo para início da execução do objeto: A concessão dará início imediatamente após a assinatura do contrato.



5.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Durante a vigência do contrato de concessão, a Concessionária deverá cumprir todas as cláusulas contratuais.

5.3. Local de entrega ou execução: Estádio Eurico Gaspar Dutra está localizado na Rua Joaquim Murinho - Praça Benjamin Constant, no bairro Porto, em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA 6ª: VALOR DE CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO

6.1. Para a CONCESSÃO DE USO de bem público, para fins da exploração de atividades comerciais de locação do espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, a concessionária pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ _____**, **(_____)** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, e demais despesas.

CLÁUSULA 7ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A presente concessão é onerosa, pelo uso do espaço, a concessionária cumprirá com a contraprestação mensal.

7.2. Em caso de atraso no pagamento será acrescido juros e correção monetária nos termos da Lei.

7.3. A Concessionária efetuará o pagamento mensal, conforme valor constante da proposta apresentada no processo licitatório, deverá ser feito parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela devida na assinatura do termo de concessão e as demais, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, em conta específica do Fundo Municipal de Desporto no banco, agência e conta corrente informados na data de assinatura do termo de concessão.

7.4. A Concessionária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Concessão.

CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. O valor da remuneração será reajustado, no dia 1º de janeiro de cada ano, pela **variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) acumulada no exercício anterior.**

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIA

9.1. Constituem obrigações da concessionária:

9.1.1. Utilizar as dependências do estádio, sem transferi-los a terceiros;

9.1.2. Promover campeonatos em parceria com o Município;

9.1.3. Disponibilizar horários de utilização do Estádio para Projetos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá-MT e para as festividades do Calendário do Município;



5.3.1 9.1.4. Realizar as manutenções necessárias ao bom funcionamento do estádio, bem como investimentos em infraestrutura no bem imóvel público objeto desta CONCESSÃO DE USO, apresentando cronograma e orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo município antes do início das obras, tais como:

- a) Executar os serviços de manutenção geral do estádio Presidente Dutra;
- b) Arcar com todos os ônus relativos ao consumo de água e de energia elétrica e outros serviços necessários, correndo as suas expensas todas as despesas pela utilização destes serviços.
- c) Executar os serviços de marcação do campo, quando da realização de atividades do seu interesse;
- d) efetuar reparos gerais do vestiário, bar e demais dependências do referido estádio;
- e) Urbanização/ Drenagem e limpeza do estacionamento;
- f) Drenagem do gramado;
- g) Construção de Galerias, lojas, lanchonetes, museu, outras salas junto ao complexo do Estádio Presidente Dutra;
- h) Substituição, manutenção do gramado, quando necessário;
- i) Disponibilizar pessoas para serviços de limpeza e manutenção, jardinagem, etc;
- j) Aumentar e modernizar as arquibancadas;
- k) Reforma nas instalações elétrica e hidráulica;
- l) Reforma básicas das estruturas que guarnecem o complexo.

9.1.5. Disponibilizar ao Município, de modo permanente, grade de horários e datas para utilização do bem imóvel pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL;

9.1.6. Realizar o pagamento da outorga nos prazos e nas condições estabelecidas pelo CONCEDENTE, observando-se, ainda, o disposto neste TERMO;

9.1.7. Responsabilizar-se, a partir da data da celebração deste TERMO, por todos os ônus que incidam sobre o imóvel dentro do prazo correspondente a cada obrigação, tais como tributos, despesas de funcionamento, encargos, dentre outros decorrentes, bem como pela realização da manutenção preventiva e corretiva do bem imóvel público e de suas benfeitorias durante a vigência da pretendida concessão;

9.1.8. Garantir a qualidade dos serviços e obras realizados a título de contrapartida, conforme os critérios estabelecidos pelo CONCEDENTE e os definidos;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste TERMO;



9.1.10. Apresentar semestralmente a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis, podendo ser a referida comprovação prorrogada, no todo ou em parte, por no máximo mais um semestre, mediante justificativa da CONCESSIONÁRIA, e desde que haja anuência prévia e expressa do CONCEDENTE;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE;

9.1.12. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

9.1.13. Permitir e facilitar a fiscalização, inspeção ou supervisão dos serviços pelo CONCEDENTE, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive fornecendo cronograma de início de execução dos investimentos em infraestrutura e prestação de serviços obrigatórios;

9.1.14. Comunicar à fiscalização ou à supervisão a cargo do CONCEDENTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o Projeto Básico, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.1.15. Executar os serviços, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como, as instruções para elaboração e apresentação do projeto executivo;

9.1.16. Providenciar licenças necessárias junto às autoridades federais, estaduais e municipais, quitando todos os tributos pertinentes, antes de realizar qualquer obra, instalar qualquer equipamento e realizar qualquer atividade;

9.1.17. Deve apresentar a ART/RRT do engenheiro responsável até a data do início das obras/serviços.

9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;

9.1.19. Respeitar toda a legislação municipal acerca da matéria, bem como cumprir toda a legislação trabalhista;

9.1.20. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.1.21. Promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;

9.1.22. Realizar a devida manutenção dos gramados;

9.1.23. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE quanto à execução do objeto;



9.1.24. Submeter-se às normas e determinações do CONCEDENTE no que se referem à execução do objeto;

9.1.25. Em contrapartida, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar eventos com a comunidade, em especial torneios com crianças em projetos sociais de futebol, entre finais de campeonatos, torneios e outros.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. Fiscalizar as obrigações da CONCESSIONÁRIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL;

10.1.2. Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto e nas obras e serviços decorrentes da CONCESSÃO DE USO;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;

10.1.4. Fiscalizar a manutenção pela CONCESSIONÁRIA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus que eventualmente incidam sobre o imóvel objeto da presente CONCESSÃO DE USO até a data da assinatura deste TERMO DE CONCESSÃO DE USO;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço, notadamente quando da sua utilização do bem público.

CLÁUSULA 11ª: DA FORMA E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

11.1. O bem imóvel objeto da CONCESSÃO DE USO deve ser destinado à exploração de atividades esportivas, social, cultural e comercial, não podendo ser dada outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação da CONCESSÃO.

11.2. A utilização do campo de futebol pelo MUNICÍPIO deve se restringir às ações municipais relacionadas ao esporte e lazer.

11.3. Deverão ser reservadas 05 (cinco) datas por ano ao MUNICÍPIO para uso exclusivo do campo de futebol pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL. As reservas das datas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por data.

11.4. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, é vedada a veiculação no bem público objeto da CONCESSÃO de propaganda eleitoral de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas,



estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, ficando a CONCESSIONÁRIA sujeita, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser aplicada pela Justiça Eleitoral, além da possibilidade de revogação da CONCESSÃO DE USO.

CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por Rosberg Rabelo Martins, e-mail: Rosberg.martins@cuiab.mt.gov.br e a gestão do contrato por Jeferson de Moraes Prado, e-mail: jejeferonprado@gmail.com, sendo representante da concessionária, na qualidade de preposto.

12.2. No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao estádio, realizando registros fotográficos a cada visita, para verificação do cumprimento das cláusulas contratuais. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará disponível ao público no Processo Administrativo.

12.3. Nos termos do artigo 7º e 117º da Lei 14133/21 será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e fiscalização:

Gestor do Contrato	Jeferson de Moraes Prado
Fiscal do Contrato	Rosberg Rabelo Martins
Suplente do Fiscal	Elvis dos Santos Magalhães

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações praticadas pela concessionária serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

15.2. Nos casos em que a concessionária cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a concessionária pelo inadimplemento.



15.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

15.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar a concessionária a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

15.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do Art. 164 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

16.2. A concessionária deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.3. Todas as reclamações ou solicitações da concessionária serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

16.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado a concessionária apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela concessionária por modelo autodeclaratório, cabendo a concessionária informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da concessionária corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. a concessionária deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da concessionária e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. A concessionária deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.



CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;



19.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. A concessionária ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 20ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Não haverá recebimento provisório e definitivo, posto que o objeto se trata de concessão.

CLÁUSULA 21ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicadas ao caso.

21.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, a concessionária será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 22ª: FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: